



Prefeitura Municipal de Itabela

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Itabela- BA, 03 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho mediante esta solicitação requerer a autorização para abertura de processo administrativo para contratação direta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**. A justificativa desta Contratação Direta por Dispensa está em conformidade com o art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21.

As indicações dos recursos para cobertura da despesa correrão à conta do orçamento do Município de Itabela, aprovado para o exercício de 2022.

Informamos também que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, atingindo assim à eficácia dos interesses desta Administração Pública.

Secretaria Municipal de Administração

03/06/2022 _____

Asarias Silva de Souza
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Itabela

Itabela/BA 03 de junho de 2022.

Sr (a) Coordenadora de Contabilidade,

Em virtude da necessidade elencada pela Secretaria de **Administração** quando da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**. Para tanto solicito de V. Senhoria que verifique a existência de Recursos Orçamentários na Secretaria e indicá-los, para fazer face à despesa em **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), conforme pesquisa de preço realizado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Asarias Silva de Souza
Secretario de administração

ILMOº. Sr(a).
M.D. Coordenadora de Contabilidade.
CRISTINIANA ERNESTO DE SOUZA MACHADO



Prefeitura Municipal de Itabela

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM CONFORMIDADE COM O ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21 E DECRETO 10.922/21

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA.**

2. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO.

É justificável a Dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA.**

justifica – se a necessidade da contratação, tendo em vista, que o município não dispõe de local apropriado para alojar, e hospedar pessoas a serviços do município, bem como autoridades nas realizações de eventos culturais e outros realizados no município e distritos. A contratação vislumbrada se enquadra na conformidade do disposto no art. 75 inciso II da lei 14.133/21 e decreto 10.922/21. além, da documentação que nos foi apresentada.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS** apresentou proposta comercial que atende as necessidades do Município tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA.**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta foi formado com base nos preços praticados pelo mercado, conforme proposta comercial anexa a presente solicitação.

5. CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Itabela

Diante dos fatos apresentados e da necessidade de atender as atividades da Secretaria de Administração, vimos, através do presente, solicitar a contratação direta da empresa **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS** CNPJ 27.284.241/0001-66, no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais). Por fim, esclareço que as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação própria e específica a seguir designada.

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM. DE PESSOAL/SERV. TEC.ADM. E ENC. SOCIAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Itabela-BA, 06 de junho de 2022.

Asarias Silva de Souza
Secretário de Administração

A Procuradoria Jurídica para
Emitir Parecer a respeito da
Contratação Direta solicitada
Pela Secretaria de Administração
Itabela-BA, 06/06/2022



Prefeitura Municipal de Itabela

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

**A Vossa Excelência Sr. Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21, esta Secretaria vem comunicar a V. Ex^ª. Que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, será efetivada através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75 Inciso II da lei 14.133/21 e decreto 10.922/21, como dispõe o Parecer Jurídico deste processo.

Itabela-Ba, 08 de junho de 2022.

**Asarias Silva de Souza
Secretário de Administração**



Prefeitura Municipal de Itabela

MUNICÍPIO DE ITABELA
CNPJ 16.234.429/0001-83
DISPENSA Nº 15/2022
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itabela, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21.e alterações posteriores e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente Processo Administrativo **Nº 15/2022**, Dispensa de Licitação nº **15/2022**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, em favor da proponente **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.284.241/0001-66, com sede na Rua Jovelino Costa,38 Centro, Itabela-Bahia, CEP:45.848-000. O valor global da contratação é de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), o pagamento deverá ser efetuado conforme apresentação de nota fiscal atestando os serviços.

Itabela – Ba 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
LUCIANO FRANCISQUETO



Prefeitura Municipal de Itabela

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA.

CONTRATADO: DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ sob N° 27.284.241/0001-66, com sede na Rua Jovelino Costa, 38 Centro, Itabela-Bahia, CEP: 45.848-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 á 31 de Dezembro 2022

ITABELA-BA, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
LUCIANO FRANCISQUETO



Prefeitura Municipal de Itabela

Contrato de Prestação de Serviços nº DP15/2022

Processo Administrativo: DISP 15/2022

Dispensa nº 15/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE ITABELA**, COM A EMPRESA
DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MUNICÍPIO DE ITABELA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.324.429/0001-83, com sede na Avenida Manoel Carneiro, 327, Centro- Itabela-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito(a), Sr. Luciano Francisqueto, brasileiro residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21, neste ato denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.284.241/0001-66, com sede na Rua Jovelino Costa,38 Centro, Itabela-Bahia, CEP:45848-000, representada pela Sra **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF:675.058.805-00 e RG: 01.322.108-60 SSP/BA doravante denominado **CONTRATADA** , têm por justo e contratado, o que mutuamente convencionam, de livre e espontânea vontade, amparados pelo art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e decreto 10.922/21, no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término em 31/12/2022.

O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



Prefeitura Municipal de Itabela

- O valor Total do contrato é de **R\$ 53.000,00**(cinquenta e três mil reais), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA.**

1.1 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos valores deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM. DE PESSOAL/SERV. TEC.ADM. E ENC. SOCIAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 – OUTROS SERV. TERCE. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

5.1 - O valor Total deste termo, estabelecido poderá ser alterado, atendida a legislação em vigor. O saldo remanescente, quando for o caso, deverá ser utilizado no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, LEI 14.133/21).

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Itabela

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos da prestação dos serviços.
- c) **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.
- d) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.
- e) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a prestação dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- f) No caso de irregularidades na prestação de serviços incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções previstas.
- g) Realizar as publicações dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação no estado da Bahia, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado da Bahia, vinculado à edição do diário próprio, de acordo com as exigências contidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Do Município:

- a) Efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas;
- b) Fiscalizar a prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Fornecer a planilha de especificações a ser seguida na prestação de serviços;
- d) Notificar a Contratada em caso de irregularidades apontadas na prestação dos serviços.
- e) Custo de transporte, hospedagem e alimentação de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - São motivos da rescisão do presente Contrato:

- 8.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 8.1.3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.1.4. outros casos constantes da Lei nº 14.133/21, inerentes ao presente Contrato.
- 8.1.5. Unilateralmente, pelo **Contratante**, consoante Capítulo VIII às hipóteses de **rescisão** contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração,



Prefeitura Municipal de Itabela

14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: **unilateralmente** pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, unilateralmente, mediante protocolo de denúncia escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 - Cláusula Nona deste termo sujeitará a parte infratora à seguintes penalidades, sendo sempre assegurada a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento;
- c) O atraso injustificado por parte da Contratada implicará em multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA - DAS NORMAS GERAIS

a) Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivesse transcrito a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

b) **A CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste **CONTRATO**, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**.

c) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

d) A impossibilidade de prestação de serviço causada por incorreção em informação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itabela

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.2 - Fica eleito o fórum desta Comarca para quaisquer questões decorrendo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro fórum por especial privilegiado que seja tocando à parte vencida em qualquer demanda judicial, o pagamento.

E, por estarem Contratante e Contratado de Pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em 03 vias de igual teor e forma destinando-se uma via para o Contratado, e as demais para o Contratante.

Itabela / BA 10 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
LUCIANO FRANCISQUETO

DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Itabela

MUNICÍPIO DE ITABELA
CNPJ 16.234.429/0001-83
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº DISP 15/2022

O Prefeito Municipal de Itabela torna pública a contratação: Processo Administrativo: **DISP 15/2022**. Contratante: Município de Itabela, CNPJ 16.234.429/0001-83 Contratado: **DARCENY CORDEIRO DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.284.241/0001-66 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Vigência de 10 de junho de 2022 á 31 de dezembro de 2022. Valor global: **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), Itabela-Ba, 10 de junho de 2022. Luciano Francisqueto – Prefeito Municipal.